



CONTROLE PROCESSUAL

PROTOCOLO Nº 47464/2011

Indexado ao Processo nº. 01423/2009/001/2009

AUTO INFRAÇÃO Nº 11468/2009

Empreendimento: Mabru Calçados Ltda.	
CNPJ: 03.415.385/0001-46	Município: Araguari
Auto de fiscalização: 016211/2008	DATA: 11/12/2008

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-09-03-2	Fabricação de Calçados	1

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente controle processual sobre a análise do processo de auto de infração em referência, lavrado em desfavor de Mabru Calçados Ltda.

2 – A empresa Mabru Calçados Ltda. foi autuada em 29/01/2009 como incurso no artigo 83, código 108 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme fls. 03/04, por ter cometido a seguinte irregularidade: “... *verificou-se que o empreendimento está em operação sem Autorização ambiental de Funcionamento, não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta. Não foi constatada poluição ou degradação ambiental...*”

3 - Consoante fls. 001, o Auto de Infração nº 011468/2009 foi enviado através do ofício OF/SUPRAM TMAP nº 332/2009, tendo sido recebido em 02/02/2009, conforme o Aviso de Recebimento – AR de fls. 005.

4. Todavia, conforme se verifica dos autos, o autuado quedou-se inerte, portanto não apresentou defesa ao auto lavrado.

II Análise:

5 – Decorre claramente do Auto de Infração a materialidade da infração tipificada no artigo 83, código 108 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

“Código 108 – Funcionar sem autorização ambiental de funcionamento, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.”

Nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, o autuado dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Com efeito, conforme inteligência do artigo 35, §2º do Decreto em comento, “na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade”.

III – Conclusão:

6 - Diante do exposto, considerando a não apresentação de Defesa pelo autuado; considerando que o Auto de Infração ora em análise foi lavrado pelo atual Superintendente Regional da SUPRAM-TMAP quando no exercício do cargo de Diretor Técnico, fato que o torna suspeito para o julgamento do mesmo, remetemos os autos a Unidade Regional Colegiada – URC TMAP do COPAM para julgamento da infração, sugerindo:

6.1 A aplicação definitiva da penalidade no valor de R\$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais), corrigidos monetariamente.

Data: 08 de outubro de 2013	
Kamila Borges Alves Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

CONTROLE PROCESSUAL

Processo: 01423/2009/001/2

Documento: 00047464/20

Pág.: 008

CONTROLE PROCESSUAL

PROTOCOLO Nº 47464/2011

Indexado ao Processo nº 01423/2009/001/2009

AUTO INFRAÇÃO Nº 11468/2009

Empreendimento: Mabru Calçados Ltda.

CNPJ: 03.415.385/0001-46

Município: Araguari

Auto de fiscalização: 016211/2008

DATA: 11/12/2008

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-09-03-2	Fabricação de Calçados	1

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente controle processual sobre a análise do processo de auto de infração em referência, lavrado em desfavor de Mabru Calçados Ltda.

2 - A empresa Mabru Calçados Ltda. foi autuada em 29/01/2009 como incurso no artigo 83, código 108 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme fls. 03/04, por ter cometido a seguinte irregularidade: "... verificou-se que o empreendimento está em operação sem Autorização ambiental de Funcionamento, não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta. Não foi constatada poluição ou degradação ambiental."

3 - Consoante fls. 001, o Auto de Infração nº 011468/2009 foi enviado através do ofício OF/SUPRAM TMAP nº 332/2009, tendo sido recebido em 02/02/2009, conforme o Aviso de Recebimento - AR de fls. 005.

4. Todavia, conforme se verifica dos autos, o autuado quedou-se inerte, portanto não apresentou defesa ao auto lavrado.

II Análise:

5 - Decorre claramente do Auto de Infração a materialidade da infração tipificada no artigo 83, código 108 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*:

SUPRAM - TMAP

Praça Tubal Vilela, 3 - Uberlândia - MG
CEP 38400-186 - Tel: (34) 3237-3765 / 2983



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Processo: 01423/2009/0017
Documento: 00047464/20



Pág.: 009

"Código 108 – Funcionar sem autorização ambiental de funcionamento, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental."

Nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, o autuado dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Com efeito, conforme inteligência do artigo 35, §2º do Decreto em comento, "na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade".

III – Conclusão:

6 - Diante do exposto, considerando a não apresentação de Defesa pelo autuado; considerando que o Auto de Infração ora em análise foi lavrado pelo atual Superintendente Regional da SUPRAM-TMAP quando no exercício do cargo de Diretor Técnico; fato que o torna suspeito para o julgamento do mesmo, remetemos os autos à Unidade Regional Colegiada – URC TMAP do COPAM para julgamento da infração, sugerindo:

6.1 A aplicação definitiva da penalidade no valor de R\$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais), corrigidos monetariamente.

Data: 08 de outubro de 2013

Kamila Borges Alves
Diretoria de Controle Processual da SUPRAM
TMAP

Kamila Borges Alves
Diretoria de Controle Processual
da SUPRAM TMAP
MASP Nº: 115126-5
139 / MG - 327.857

SUPRAM – TMAP

Praça Tubal Vilela, 3 – Uberlândia – MG
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE FISCALIZAÇÃO
SÉRIE C

Nº **016211**, 2008

Folha: **1** / **1**

Folha de Continuação: [] Sim [X] Não

Local: ARAGUARI	Data: 11/12/09	Hora da Lavratura: 17:30																																												
Motivação: [] Denúncia [X] Ministério Público [] Poder Judiciário [] Operações especiais do CGFAI [] URC [] COPAM [] Rotina Finalidade: FEAM: [] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto [] Perícia [X] Outros IEF: [] Fauna [] Pesca [] APEF [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Dano em áreas protegidas [] Perícia [] Outros IGAM: [] Outorga [] Perícia [] Outros																																														
[X] Não há processo [] Outros: _____ Processo Nº: _____ Classe: 1 Porte: P Registro/ Cadastro: _____ Atividade/ Código: FABRICAÇÃO DE CALÇADOS 1 C-09-03-2 Nome/ Apelido/ Empreendedor/ Produtor Rural: EDUARDO SILVA VIEIRA [X] CNPJ [] CPF [] CNH [] CTPS [] RG: 03.415.3851001-46 Localidade/Endereço (Rua, Av., Rodovia): RUA JOSEF FERREIRA Nº/km: 192 Complemento: _____ Bairro: MILLENIUM Município: ARAGUARI UF: MG CEP: 38.440-000 Telefone: 34 3211 0881 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____ Placa do veículo: _____ Cód. Renavam: _____ Empreendimento/ Razão social: MARIN CALÇADOS LTDA Nome fantasia: _____ Telefone: (34) 3211-0881 Endereço: RUA JOSEF FERREIRA, N. 192, 3. MILLENIUM Município: ARAGUARI - MG CEP: 38.440-000 e-mail: _____ Correspondência para: RUA JOSEF FERREIRA Município: ARAGUARI UF: MG CEP: 38.440-000 Telefone: 34 3211 0881 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="4">Assinalar Datum (Obrigatório)</th> <th colspan="4">[] SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre</th> </tr> <tr> <th>Formato Lat/Long</th> <th colspan="3">Latitude</th> <th colspan="3">Longitude</th> </tr> <tr> <td></td> <td>Grau: 18</td> <td>Min: 40</td> <td>Seg: 08.9</td> <td>Grau: 48</td> <td>Min: 11</td> <td>Seg: 18.9</td> </tr> <tr> <th>Formato UTM (X, Y)</th> <td colspan="3">Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais</td> <td colspan="3">Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais</td> </tr> <tr> <th colspan="7">Fuso ou Meridional para formato UTM</th> </tr> <tr> <td>Fuso</td> <td>[] 22 [] 23 [] 24</td> <td colspan="2">Meridiano central</td> <td>[] 39° [] 45° [] 51°</td> <td colspan="2"></td> </tr> </table>				Assinalar Datum (Obrigatório)				[] SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre				Formato Lat/Long	Latitude			Longitude				Grau: 18	Min: 40	Seg: 08.9	Grau: 48	Min: 11	Seg: 18.9	Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais			Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais			Fuso ou Meridional para formato UTM							Fuso	[] 22 [] 23 [] 24	Meridiano central		[] 39° [] 45° [] 51°		
Assinalar Datum (Obrigatório)				[] SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre																																										
Formato Lat/Long	Latitude			Longitude																																										
	Grau: 18	Min: 40	Seg: 08.9	Grau: 48	Min: 11	Seg: 18.9																																								
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais			Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais																																										
Fuso ou Meridional para formato UTM																																														
Fuso	[] 22 [] 23 [] 24	Meridiano central		[] 39° [] 45° [] 51°																																										
Ponto de Referência: _____ Croqui de Acesso: _____																																														
EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 11/12/2009, FOI CONSTATADO QUE O EMPREENDIMENTO SE ENCONTRA EM OPERAÇÃO E NÃO POSSUI LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO E NEM DECLARAÇÃO DE NÃO PASSIVEL DE LICENÇA. O EMPREENDIMENTO DESENVOLVE A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 120 M² COM 11 FUNCIONÁRIOS, SEGUNDO O EMPREENDEDOR. A ÁGUA É O LUGO DO SÓCIO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO NÁVIA LOCAL (SAL). NO MOMENTO, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ATIVIDADE SÃO RESTOS DE COURO, QUE ESTÃO SENDO ARMAZENADOS EM SACOS PARA POSTERIOR DIRECIONAMENTO, QUE AINDA NÃO ESTÁ DEFINIDO.																																														
3. ASSINATURAS 1. RODRIGO ANGELO ALMEIDA Servidor Credenciado (Nome Legível) _____ 1.191.797-7 2. FRANKLIN DE ALMEIDA COSTA _____ 1.197.575-2 3. _____ Órgão / Entidade: [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG																																														
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização																																														
Fiscalizado/Representante do Fiscalizado: _____ Função/Vínculo com o Empreendimento: _____ Assinatura: _____																																														



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO

SÉRIE C
Nº 011468, 2009

Folha: 01/08

Folha de Continuação: [X] Sim [] Não

Indexado ao Auto de Fiscalização/
Boletim de Ocorrência:

Nº 016211, 2008

- [] Advertência [X] Multa
- [] Pena Restritiva de Direito
- [] Termo de Suspensão de Atividades/ Embargo de Obra ou Atividade
- [] Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação Nº
- [] Termo de Demolição Nº
- [] Termo de Apreensão Nº

Encaminhar para:

Local: Uberlândia / MG Data: 29/01/2009 Hora da Lavratura: 15:10

Finalidade:
FEAM: [] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto [] Perícia [X] Outros
IEF: [] Fauna [] Pesca [] APEF [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Dano em áreas protegidas [] Perícia [] Outros
IGAM: [] Outorga [] Perícia [] Outros

[] AAF [] Licenciamento [] APEF [] Uso/ Intervenção de Recursos Hídricos [X] Não há processo [] Outros:
Processo Nº: _____ Classe: _____ Porte: _____
Atividade/ Código: Fabricação de Calçados / C-09-03-2
Nome/ Apelido/ Empreendedor/ Produtor: Eduardo Silva Meira
Rural: _____
[X] CNPJ [] CPF [] CNH [] CTPS [] RG: 03.440.388/0001-46
Localidade/Endereço (Rua, Av., Rodovia): Rua Onofre Ferreira
UF: MG CEP: 38.440-000 Complemento: _____ Bairro: Milkenium Município: Araguari
Caixa Postal: _____ E-mail: _____ Placa do veículo: _____ Cód. Renavam: _____
Empreendimento/ Razão social: Matron Calçados Ltda. Nome Fantasia: _____
Telefone: (31) 3241-0881 Endereço: R. Onofre Ferreira, N° 192 Bairro Milkenium
Município: Araguari - MG CEP: 38.440-000 e-mail: _____
Correspondência para: R. Onofre Ferreira, N° 192 Milkenium Município: Araguari UF: MG
CEP: 38.440-000 Telefone: (31) 3241-0881 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Assinalar Datum (Obrigatório)			[X] SAD 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre							
Formato Lat/Long	Latitude			Longitude						
	Grau: 18°	Min: 40	Seg: 08,8"	Grau: 48°	Min: 22	Seg: 18,3"				
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)=			Latitude ou Y (7 dígitos)=						
	Não considerar casas decimais			Não considerar casas decimais						
	Fuso ou Meridional para formato UTM									
	Fuso		22	23	24	Meridiano central		39°	45°	51°

Ponto de Referência: 0954208/2009

Crôqui de Acesso

2. OUTROS RESPONSÁVEIS (ART. 32 § 2º)
Nome: _____ CNPF/CNPJ: _____
Nome: _____ CNPF/CNPJ: _____

3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Local da Infração: Matron Calçados Ltda. (Araguari - MG)
Ocorrência/ Irregularidade Constatada: Em auditoria realizada em 11 de dezembro de 2008, constatou-se que o empreendimento está em operação (atividade: fabricação de calçados) sem a Autorização Ambiental de Funcionamento, não em parâmetros do Termo de Ajustamento de Conduta. Não foi constatada existência de poluição ou deterioração ambiental. A área total do empreendimento é de aproximadamente 120 m² e possui 11 funcionários. A água e esgoto não há responsabilidade da empresa, mas local (SAE). No momento, os resíduos da atividade não estão sendo armazenados em locais para posterior destinação, ainda a ser fundido.

ASSINATURAS

Servidor Responsável: Rodrigo Angelis Alvarez Autuado: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



feam

IEF



SÉRIE C
Nº 011.400, 1, 2009

Folha: 084 08

4. EMBASAMENTO LEGAL	Art:	Inciso:	§/Alínea:	Cod:	Art:	Inciso:	§/Alínea:	Nº de Ordem (IEF)	Ato Normativo (IEF)
() Lei 13.199/99									
(x) Lei 7.772/80									
() Lei 14.181/02									
() Lei 14.308/02									
Decreto 44.309/06	83			408					
Infração									
Infração									
Infração									
Infração									
Atenuante									
Agravante									
Reincidência									
[] Genérica									
[] Específica									

* O Decreto Estadual 44.309/06 foi revogado pelo Decreto Estadual 44.844/08.

Decreto 44.309 *				Art:	Inciso:	§/Alínea:	Valor R\$:
() [] Advertência	[x] Multa Simples	[] Multa Diária					8.504,00
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					
() [] Advertência	[] Multa Simples	[] Multa Diária					

Total Multa Simples: R\$ 8.504,00 (Oito mil, quinhentos e um Reais)
Total Multa Diária: R\$

6. DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO
Suspensão/ Embargo de Obra ou Atividade: [] Total [] Parcial [x] Não Houve Descrição:
Suspensão de Venda ou Fabricação: [] Sim [x] Não Houve Descrição:

7. DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO
Demolição: [] Imediata [] Após Decisão Administrativa Definitiva [x] Não Houve [] Outros Casos Descrição:

8. PENA RESTRITIVA DE DIREITO
Art: Inciso: Inciso: Inciso: Inciso: Inciso:
Descrição:

9. DAE
[] DAE Emitido. Valor: [x] DAE Não Emitido

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Decreto nº 44.309/06. *
2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.
4- Multa diária será computada até que o infrator comunique a regularização da situação ao órgão competente, conforme Decreto 44.309/06. *
5- Salvo mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado pelo infrator com a SEMAD ou suas entidades vinculadas, a defesa ou a interposição de recurso contra penalidade imposta por infração às normas ambientais e de recursos hídricos não terão efeito suspensivo, obrigando-se o recorrente a eliminar as condições poluidoras e à reparação dos danos eventualmente causados no prazo fixado no Termo de Compromisso, conforme Decreto 44.309/06. *
6- O empreendedor deverá pagar o DAE ou apresentar defesa em 20 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração.
7- No 21º dia corrido da data de recebimento do Auto de Infração, caso o DAE não tenha sido pago ou a defesa não tenha sido apresentada, o empreendedor será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Decreto nº 44.309/06. *

11. DEFESA
O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRAM TMAP LOCALIZADO A Av. Niemeyer, 111 - 1º andar - 13010-000 - Belo Horizonte - MG

12. TESTEMUNHAS
1ª Testemunha: Nome Legível: RG/CNPJ: Endereço: Bairro: Município: UF: Assinatura: Data: / /
2ª Testemunha: Nome Legível: RG/CNPJ: Endereço: Bairro: Município: UF: Assinatura: Data: / /

ASSINATURAS
Servidor Credenciado (Nome Legível): Rodrigo Angelo Alvarez
Identificação e Assinatura: MAGP 1.184.114-4
Órgão / Entidade Autuante: [x] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG
Autuado (Nome Legível do Assinante):
Identificação e Assinatura:
Função / Vínculo com o Empreendimento:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

954341/2009
SUPRAM TM/AP
ENCAMINHAMENTO DE A.I.
Processo: 01423/2009/001/2
Documento: 00954371/20
Pág.: 001

OF/SUPRAM – TMAP – nº 0332/09

Uberlândia, 30 de janeiro de 2009.

Assunto: Encaminha de Auto de Fiscalização e Auto de Infração

Prezado Senhor,

Segue anexo o Auto de Fiscalização nº 016211/2008 e Auto de Infração nº 011468/2009, lavrados por esta Superintendência em decorrência das disposições do Decreto Estadual nº 44.844 de 25 de junho de 2008.

Na oportunidade, lembramos que, nos termos da legislação Ambiental vigente, V. Sra. dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desse Auto de Infração, para apresentar defesa endereçada a Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 136, Bairro Lídice, CEP 38400-170, Uberlândia / MG

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição através dos telefones: (34) 3237-3765 e 3237-2983 para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Janaina de Souza Mendes

Consultora Jurídica da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
MASP 1.200568-8

Ao Responsável
MABRU CALÇADOS LTDA
Rua Onofre Ferreira, nº192, Bairro Millenum
CEP: 38440-000 – Araguari / MG

Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 136, Bairro Lídice – Uberlândia – MG
CEP 38400-170 - Tel: (34) 3237-3765 / 3237-2983 / 3215-0722.

Prazo final para apresentação
da Defesa dia 23/02/09

Apresentou Defesa em
/ /

Defesa Tempestiva ()
Defesa Intempestiva ()

5
AR-ENCAMINHAMENTO DO
DE INFRACÃO
Processo: 01423/2009/001/2
Documento: 01873566/20
Pag.: 005

1878566 /20 13
SUPRAM TMAP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
OBJETO / DESTINATAIRE			
NC			
E			
MABRU CALÇADOS LTDA R ONOFRE FERREIRA, 192 ARAGUARI		PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Encaminhado Auto de Infração n.º 011468/09 (Kamler)		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
02/02/09		02/02/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARTÃO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		02 FEV 2009	
RUBRICA E NOME DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		MG	
Márcia Sá			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO

01423/2009/001/20 13
PRAM TM/AP

CONTROLE DE LEGALIDADE

INTERESSADO: Mobru Lacerda Ltda.
PROCESSO Nº 01423/2009/001/20 AI Nº 011468/2009

PAPELETA
Processo: 01423/2009/001/20
Documento: 011468/2009
Pág.: 006

☒ Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que o mesmo preenche todos os requisitos de validade previstos no Decreto Estadual nº 44.844/2008.

() Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este não preenche os requisitos de validade previstos no Decreto Estadual nº 44.844/2008, pois constatamos que:

- ___ identificação incompleta ou erro do endereço do autuado;
- ___ ausência, erro ou divergência na descrição do fato constitutivo da infração;
- ___ ausência, erro ou divergência na disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
- ___ ausência ou divergência da aplicação das penas;
- ___ ausência ou erro no prazo de defesa;
- ___ ausência do local e data da autuação;
- ___ ausência ou incorreção da identificação do autuante;
- ___ a descrição do fato não corresponde à infração da agenda marrom.

() Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este preenche os requisitos de validade descritos no Decreto Estadual nº 44.844/2008, porém deverá ser alterado, pois constatamos que:

- ___ erro ou ausência de reincidência genérica;
- ___ erro ou ausência de reincidência específica.

() Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este preenche os requisitos de validade descritos no Decreto Estadual nº 44.844/2008, sem prejuízo da continuidade do processo para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Processo: 01423/2009/001/0
Documento: 01873801/2011
Pág.: 007

constatação da caracterização da infração ambiental, porém deverá ser alterado, pois constatamos que:

- ___ ausência ou erro no valor da multa que não implica nova notificação;
- ___ ausência ou erro no valor da multa;
- ___ ausência ou erro de circunstância agravante;
- ___ ausência ou erro de circunstância atenuante.

Podemos concluir que o presente auto de infração deverá:

- ___ ser anulado, pois foi constatado vício insanável devendo ser arquivado o processo administrativo de autuação;
- ___ ser alterado e reaberto novo prazo de defesa, nos termos do artgo 82 do Decreto nº 44.844/08;
- ☒ ser encaminhado para Parecer Jurídico.

OBSERVAÇÕES:

Responsável pela elaboração:
MGS:
Data:
Giovanna Gigo Estagiário de Direito: <i>Giovanna Gigo</i>
Data: <i>26/01/11</i>
Kamila Borges Alves Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM TMAP
Data: <i>26/01/2011</i>

Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual
do SUPRAM TMAP
MAGP 1151796-5
OAB/MG - 127.857